



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 066/2020.
(Processo Administrativo nº43.453/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:07/10/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Gestão Condominial e Patrimonial – Condomínio Cidade Verde e Condomínio Venda da Cruz, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 5.1.2. Marca;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus anexos.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE, limitado a quatro casas decimais.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 004/2020.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais *folders*/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

7.6. Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Ressalvado o disposto no item **3.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.10. Os documentos constantes nos subitens 8.5.4, 8.5.5, 8.5.6, 8.5.7 e 8.5.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

8.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.6.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.10. As certidões descritas no item **8.6.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. A empresa deve ter experiência em assessoria e/ou apoio técnico na área de gestão condominial e patrimonial no Programa Minha Casa Minha Vida, e/ou experiência em Trabalho Social nos programas habitacionais.

8.7.2. A empresa deve apresentar comprovante atualizado de registro no respectivo Conselho Regional, quando for o caso.

8.7.3. Os profissionais do quadro técnico devem apresentar o registro nos respectivos Conselhos Regionais, quando houver, dentro de prazo de validade e comprovar quitação da anuidade do exercício em curso com o respectivo Conselho Regional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.7.4. Para atendimento à Portaria do Ministério das Cidades nº 518, de 8 de novembro de 2013, que autoriza a contratação de empresa terceirizada para assessoria e apoio técnico na implantação e Gestão Condominial e Patrimonial nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR.

8.7.5. A contratação de tal empresa visa consolidar a implantação dos condomínios mediante a capacitação dos beneficiários do PMCMV na condução das atividades inerentes à administração dos condomínios e manutenção patrimonial, minimizando prejuízos em relação ao desvio da finalidade do Programa e despreparo do síndico, conselho fiscal e beneficiários no que tange às obrigações legais decorrentes da moradia em regime de condomínio.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.19. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 7.4 a 7.7 deste edital**, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias **corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 2068.04.122.204.4.2.135, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Ficha Reduzida: 242 Podendo ocorrer na fonte: 08.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas serão efetuados de acordo com o cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social, após a aprovação dos relatórios de medição e/ou entrega dos produtos pela Caixa Econômica Federal, dependente do depósito na conta do convênio do valor aprovado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais. As notas fiscais deverão ser entregues a pedido da equipe de trabalho social, pois são condicionantes para o envio dos Relatórios de Medição para a Caixa Econômica Federal.

16. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação em Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

16.5. O prazo previsto no item 16.4. poderá ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à municipalidade, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

18.1.2. apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO III – Memória de Cálculo;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2020.

Rogério Jorge Ribeiro Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Especiais

Mat. 123.099



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa Minha Casa Minha Vida	Contrato CAIXA nº: 0434958-50; 0422667-85; 0422671-44; 0422672-59
Ação/Modalidade: Aquisição de Unidades Habitacionais	Fonte de recursos: FAR
Empreendimento: Condomínio Residencial Venda da Cruz; Condomínio Residencial Cidade Verde I; Condomínio Residencial Cidade Verde III; Condomínio Residencial Cidade Verde IV. Município: São Gonçalo	UF: RJ
Endereço: Rua Dr. Porciúncula; Estrada dos Bichinhos 2621 Bairro: Venda da Cruz; Sacramento Número de Unidades: 1.240 UH; 240UH; 280UH;	

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

2.1 TIPOLOGIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Apartamento (X) Casa Térrea () Casa Sobreposta ()

2.2 PARCELAMENTO DO SOLO

LOTEAMENTO () CONDOMÍNIO (X)

3. DADOS DO TRABALHO SOCIAL

3.1 EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ORGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais
PESSOA DE REFERÊNCIA: Secretário Rogério Jorge Ribeiro Rodrigues
Tel: (21) 2199-6444

3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

RT Responsável: Luciana Vieira C. da Silva
Matricula: 111.540
Tel.: 2199-6444
E-mail: semppesocial@gmail.com

3.3 EXECUÇÃO

Gestão Condominial	Direto () Mista () Indireto (X)
---------------------------	--

3.4 PRAZOS

O Plano de Gestão Condominial e Patrimonial será desenvolvido no prazo de 12 (doze) meses de execução e acompanhamento, com atividades comprovadas em relatórios.

3.5 VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VENDA DA CRUZ

	Valor (R\$)	% do Valor Total
Gestão Condominial	R\$ 465.000,00	0,5%

CIDADE VERDE I

	Valor (R\$)	% do Valor Total
Gestão Condominial	R\$ 89.999,67	0,5%

CIDADE VERDE III

	Valor (R\$)	% do Valor Total
--	--------------------	-------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gestão Condominial	R\$ 104.999,98	0,5%
---------------------------	-----------------------	-------------

CIDADE VERDE IV

	Valor (R\$)	% do Valor Total
Gestão Condominial	R\$ 104.999,87	0,5%

Corresponde ao percentual de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor dos empreendimentos edificados em forma de condomínio enquadrados na licitação.

Conforme Portaria Ministério das Cidades nº 518/2013, trata-se do uso de recurso já previsto para a capacitação dos beneficiários em relação à moradia em regime de condomínio ou sob a forma de loteamento verticalizado, cujo investimento trará resultados que permitirá sustentabilidade financeira e patrimonial aos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – FAR.

O recurso para a execução dessas atividades será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à Instituição Financeira e corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR.

Os recursos previstos para atendimento desta prestação de serviços correrão a conta da Unidade Orçamentária 2068, Programa de Trabalho 04.122.2049.2091, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 08.

4. OBJETO DE INTERVENÇÃO

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial de incentivo a autogestão na administração do empreendimento Venda da Cruz, distribuídos em 5 condomínios, totalizando 1.240 unidades habitacionais, com a prestação de assessoria técnica as questões relativas a gestão condominial e patrimonial, e Cidade Verde I, III e IV distribuídos em 3 condomínios, totalizando 800 unidades.

5. OBJETIVO

O Plano de Gestão Condominial e Patrimonial abrange complexa rede de conceitos e conhecimentos e agrega as diversas atividades exercidas por uma equipe multidisciplinar. É composto por um conjunto de processos e estratégias que sustentam a intervenção habitacional e agrega as várias dimensões e variáveis que a integram.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Tem a função estratégica de articular o planejamento das diversas ações necessárias para a implantação do programa de intervenção social, com o intuito de garantir o acesso à informação e à participação ativa da população em todo processo.

Dada sua importância, não pode perder de vista seus objetivos, que sempre deverão ser os norteadores da sua atuação, prevendo um planejamento sistematizado, momentos de monitoramento e avaliação das atividades e a constante reflexão sobre sua prática.

No âmbito exclusivo da gestão condominial, os resultados esperados nesse Plano para os 5 (cinco) condomínios situados dentro do empreendimento Venda da Cruz, totalizando 1.240 domicílios, e os empreendimentos Cidade Verde I, Cidade Verde III e Cidade Verde IV, totalizando 800 unidades, são:

- Regimentos internos discutidos, aprovados e registrados;
- Eleição dos síndicos e conselhos fiscais realizadas de forma democrática e participativa e atas registradas;
- Síndicos e conselhos fiscais capacitados para a gestão condominial;
- Condomínios em funcionamento.

Compreendendo a especificidade de cada condomínio, instrui-se que seja realizada reuniões, Assembleias, e oficinas de forma individualizada respeitando os limites e subjetividades de cada condomínio, síndico e conselho gestor.

6. JUSTIFICATIVA

Considera-se a Instrução Normativa nº 518 (BRASIL, 2013) que introduziu o anexo VII na Portaria nº 168 (BRASIL, 2013), prevendo a contratação de uma empresa especializada em administração de condomínios, que terá como objetivo tratar dos aspectos administrativos que envolvem a instituição de um condomínio.

Suas atividades estarão vinculadas subsidiariamente ao trabalho da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, na constituição do corpo diretivo e na sua capacitação, na instituição formal e legal do condomínio e nas ações de educação patrimonial.

As intervenções deverão ter como diretriz principal o investimento na autonomia dos moradores na administração do condomínio, evitando sobrepor a atuação da empresa à do corpo diretivo. A intervenção não deve ser confundida com a de uma administradora de condomínios, pois sua função se restringirá apenas à capacitação dos moradores e ao apoio ao trabalho da equipe técnica responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

A concepção dos trabalhos deverá ser norteadada pelo princípio de interdisciplinaridade, exigindo que o planejamento e a atuação da empresa e da equipe social sejam articulados e que os objetivos sejam convergentes.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A Execução das atividades será de forma indireta, onde será aberto processo licitatório para contratação de empresa que execute este Plano, tendo como base a Portaria MCIDADES 518 (Brasil, 2013) anexo VII e o Plano de Trabalho Padrão, fornecido pela Caixa Econômica Federal (ambos em anexo a este Plano).

Cabe destacar a necessidade da constante interlocução entre Trabalho Social, e Prefeitura, sendo fundamental a comunicação previa de todas as datas das atividades e evolução do processo de assessoria.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve ter experiência em assessoria e/ou apoio técnico na área de gestão condominial e patrimonial no Programa Minha Casa Minha Vida, e/ou experiência em Trabalho Social nos programas habitacionais.

A empresa deve apresentar comprovante atualizado de registro no respectivo Conselho Regional, quando for o caso.

Os profissionais do quadro técnico devem apresentar o registro nos respectivos Conselhos Regionais, quando houver, dentro de prazo de validade e comprovar quitação da anuidade do exercício em curso com o respectivo Conselho Regional.

Para atendimento à Portaria do Ministério das Cidades nº 518, de 8 de novembro de 2013, que autoriza a contratação de empresa terceirizada para assessoria e apoio técnico na implantação e Gestão Condominial e Patrimonial nos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR.

A contratação de tal empresa visa consolidar a implantação dos condomínios mediante a capacitação dos beneficiários do PMCMV na condução das atividades inerentes à administração dos condomínios e manutenção patrimonial, minimizando prejuízos em relação ao desvio da finalidade do Programa e despreparo do síndico, conselho fiscal e beneficiários no que tange às obrigações legais decorrentes da moradia em regime de condomínio.

9. PARCELAS (METAS E PRODUTOS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parcela 1 - Etapa I (com 30 dias): 15% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal das atividades e reuniões realizadas, modelo CAIXA, contendo número de participantes, tempo de duração, principais questionamentos, estratégias utilizadas, resultados obtidos, entidades e autoridades presentes, endereço e telefone do escritório e do representante legal da empresa e outras informações julgadas pertinentes.

Devem acompanhar o relatório os seguintes documentos:

- ✓ Previsão orçamentária dos condomínios;
- ✓ Evidências da assessoria técnica nas reuniões que antecedem a ocupação informando aos beneficiários do Programa quanto:
 - Custo da manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos;
 - Regramento e obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
 - Regramentos das obrigações dos síndicos e conselhos fiscais em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social na identificação de potenciais pertinentes.
- ✓ Relatório de vistoria dos empreendimentos;
- ✓ Cronograma de atividades;
- ✓ Ata das reuniões com os beneficiários;
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA ou pela SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 2 - Etapa II (com 60 dias): 10% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal das atividades realizadas nesta fase com as seguintes informações: ações adotadas visando abertura da conta pessoa jurídica em nome dos condomínios, disponibilização de canais de comunicação; emissão dos boletos dos condomínios, transferência das contas das concessionárias para os CNPJ dos condomínios, dificuldades encontradas, facilitadores da gestão, resultados obtidos e outros aspectos julgados necessários.

Devem acompanhar o relatório os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Edital de Convocação das Assembleias de Eleição de Síndico e Conselho Fiscal;
- ✓ Ata de eleição dos síndicos e conselhos fiscais registradas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- ✓ Atas das reuniões realizadas com os síndico e conselhos fiscais, com descrição dos itens abordados e assinatura dos presentes;
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e pela SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 3 - Etapa II (com 90 dias) – 10% Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal das atividades realizadas nesta fase com informações sobre: número das contas pessoa jurídica em nome do condomínios e do CNPJ dos condomínios, resultados sobre a emissão dos boletos dos condomínios, transferência das contas das concessionárias para os CNPJ dos condomínios, solicitação do relatório do consumo individual das unidades habitacionais às concessionárias de água e energia (podendo essa atividade ser substituída pela vistoria, caso a concessionária se negue a fornecer o relatório de consumo), formação da agenda de fornecedores dos condomínios, vigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, dificuldades encontradas, facilitadores da gestão e resultados obtidos, demais aspectos relevantes.

Devem acompanhar o relatório os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Atas das reuniões realizadas com os síndicos e conselho fiscais, com descrição dos itens abordados e assinatura dos presentes;
- ✓ Cópia dos cartões CNPJ dos condomínios;
- ✓ Ata da 1º reunião de condomínio com edital de convocação e lista de presença dos condomínios;
- ✓ Relatório de vistoria da área comum do empreendimento;
- ✓ Relatório de consumo de água e/ou energia elétrica para cada unidade do empreendimento (podendo essa atividade ser substituída pela vistoria, caso a concessionária se negue a fornecer o relatório de consumo);
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 4 - Etapa II (com 120 dias) – 10% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal das atividades realizadas nesta fase com informações sobre: prestação de contas dos condomínios, atividade sobre segurança coletiva e de prevenção de acidentes domésticos, dificuldades encontradas, facilitadores da gestão e resultados obtidos, demais aspectos relevantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Devem acompanhar o relatório os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Atas das reuniões realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, com descrição dos itens abordados e assinatura dos presentes;
- ✓ Atas das reuniões realizada com os moradores com lista de presença;
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 5 - Etapa III (com 150 dias) – 10% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;
- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas do condomínio;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 6 - Etapa III (com 180 dias) – 10% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.
- Relatório Final sobre os resultados da execução da totalidade das ações.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas dos condomínios;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 7 - Etapa III (com 210 dias) – 10% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;
- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas dos condomínios;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 8 - Etapa III (com 240 dias) – 5% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas do condomínio;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 9 - Etapa III (com 270 dias) – 5% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com os síndicos e conselhos fiscais, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;
- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas do condomínio;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 10 - Etapa III (com 300 dias) – 5% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- ✓ Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.
- ✓ Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:
- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com o síndico e conselho fiscal, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas do condomínio;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 11 - Etapa III (com 330 dias) – 5% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- Relatório mensal contendo as atividades executadas e os resultados obtidos no período correspondente.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Ata das assembleias ordinárias ou extraordinárias realizadas, se for o caso;
- ✓ Ata das reuniões mensais realizadas com o síndico e conselho fiscal, contendo os aspectos abordados, os nomes dos participantes e a assinatura;
- ✓ Ata das reuniões mensais para a elaboração das prestações de contas do condomínio;
- ✓ Relatório das atividades desenvolvidas contendo a data e a descrição de cada atividade, participantes, objetivos, dificuldades encontradas e resultados alcançados.
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA relacionados com o escopo do trabalho.

Parcela 12 - Etapa III (com 360 dias) – 5% do Preço Global, mediante a execução das atividades previstas no Cronograma de Execução das Atividades do Plano de Trabalho e entrega dos seguintes produtos:

- ✓ Relatório final sobre os resultados consolidados da execução da totalidade das ações contidas no Plano de Trabalho de cada um dos quatro condomínios.

Devem acompanhar os relatórios os seguintes documentos:

- ✓ Relatório de vistoria do empreendimento;
- ✓ Outros documentos e/ou informações solicitados pela CAIXA e SEMPPE relacionados com o escopo do trabalho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

10. Qualificação Técnica e Equipe Técnica:

Cabe ressaltar que tais especificações são as mesmas utilizadas pela Caixa Econômica Federal através do Edital de Credenciamento nº 1596/2014, para contratação de empresas de Trabalho Social.

No momento da licitação, a empresa deve apresentar pelo menos os seguintes componentes da equipe técnica:

- Coordenador: Profissional Graduado, preferencialmente com experiência em Trabalho Social, Gestão Condominial do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros, com experiência mínima de 12 meses em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.

Atribuições: Desenvolver, executar e responder tecnicamente por todas as atividades previstas nesse Plano.

- Técnico Social: Profissional Graduado, preferencialmente com experiência em Trabalho Social, Gestão Condominial do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros, com experiência mínima de 12 meses em execução de Projeto de Trabalho Técnico Social que já foi implementado, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho no respectivo órgão gestor.

Atribuições: Desenvolver e executar em conjunto ao coordenador todas as atividades previstas nesse Plano.

Experiência mínima da pessoa jurídica: 12 meses em execução de Projeto de Trabalho Social em intervenções integradas e/ou habitação de interesse social, abrangendo, pelo menos uma intervenção com, no mínimo, 300 famílias, comprovada por meio de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de relatórios e resultados de projetos de mesma natureza, em periódicos ou sites de órgãos gestores afins.

A capacidade técnica e a experiência dos profissionais designados para a execução desse Plano, serão comprovadas por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados e especificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Curriculum Vitae: atualizado, que deverá conter as seguintes informações: nome; profissão; data de nascimento; nacionalidade, formação acadêmica relação de cargos/funções desempenhadas desde sua formatura; com indicação dos nomes das organizações para as quais prestou serviço e respectivas localidades; breve descrição da experiência relativa aos serviços a serem desempenhados; assinatura do profissional.

OBSERVAÇÃO I: para toda e qualquer informação descrita no curriculum vitae, relativa à formação profissional, deverão obrigatoriamente ser anexados ao mesmo os documentos de comprovação, podendo estes ser: cópia autenticada de registro profissional, quando for o caso e cópia de diploma de graduação.

11. Avaliação

A avaliação do trabalho desenvolvido proporcionará a percepção se de fato os objetivos deste Plano foram de fato alcançados e para tanto, a avaliação poderá ser feita através de pesquisas de satisfação, onde as informações deverão ser organizadas em gráficos para a avaliação da participação da população nas atividades desenvolvidas. As opiniões dos moradores quanto aos dias e horários das atividades, temática, palestrante, devem ser levadas em consideração quando se for planejar as próximas atividades.

Todos os dados coletados devem estar no Relatório de Medição, e ao final do Plano, todas as informações coletadas devem constar no Relatório Final.

12. Entrega de Relatório

Os relatórios devem elaborados de forma padronizada, com fotos comprobatórias de todas as atividades realizadas como Plantões, reuniões, palestras, visitas domiciliares, fixação de cartazes, distribuição de panfletos, visitas institucionais, material utilizado para as atividades, acompanhamento de problemas construtivos entre outros.

Os relatórios, em forma digital, deverão ser enviados para e-mail institucional (que será divulgado posteriormente) com um prazo máximo de 5 (cinco) dias após finalizado o período, que serão desenvolvidos em até 5 (cinco) dias para correção ou aprovação.

A cópia da Prefeitura e da Caixa deverão ser entregues em impressão colorida, assinada pelo responsável da empresa, não rasurado, nem furado e nem grampeado e a cópia da prefeitura deverá ir acompanhado de uma pasta suspensa.

No que tange às atividades estas buscam tratar do protagonismo do cidadão daqueles que terão direito à moradia atendido pelas intervenções dos programas habitacionais. É uma ação que visa ao engajamento individual e coletivo na implementação das intervenções de comunidades atuantes, críticas e a criação de sujeitos coletivos de mudança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

As atividades envolvidas devem se pautar nos eixos listados acima e devem ser desenvolvidas através de reuniões, oficinas, assembleias, entre outros.

Tais atividades precisam ser executadas através de uma metodologia participativa, democrática e norteada por um caráter pedagógico com todos os usuários contemplados pelo projeto.

13. Cronograma físico-financeiro

Os valores discriminados no Cronograma Físico Financeiro não poderão sofrer alterações por parte da empresa vencedora da licitação, salvo em casos justificados e aprovados pela instituição financeira e ente público.

14. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para a execução do Trabalho Social será disponibilizado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) à Instituição Financeira.

Os recursos previstos para atendimento desta prestação de serviços correrão a conta do Programa de Trabalho 2068.04.122.204.4.2.135, Natureza de Despesa 33.90.39.00 Ficha Reduzida 242 e Fonte de Recursos 08.

Consta previsão para essa dispensa no Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019.

15. Forma de pagamento e prazo de execução

Os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas serão efetuados de acordo com o cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social, após a aprovação dos relatórios de medição e/ou entrega dos produtos pela Caixa Econômica Federal, dependente do depósito na conta do convênio do valor aprovado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais. As notas fiscais deverão ser entregues a pedido da equipe de trabalho social, pois são condicionantes para o envio dos Relatórios de Medição para a Caixa Econômica Federal.

O prazo de execução do projeto é de 12 (doze) meses prorrogável por igual, maior ou menor período.

16. Da Condição de Realização das Atividades.

As atividades programadas no Cronograma Físico-Financeiro serão realizadas nos condomínios do Programa Minha Casa Minha Vida localizados no bairro Sacramento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

quando for o caso, sendo justificado, as atividades poderão ser realizadas em outros locais, como creches, escolas, ou outros espaços na região da macroárea conforme a necessidade.

Em casos específicos, as atividades poderão ser adiantadas ou reprogramadas conforme solicitação da equipe de trabalho social da Prefeitura Municipal de São Gonçalo ou pela CONTRATADA, desde de que sejam justificadas.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada tem por obrigação, executar, por sua conta, todas as despesas relativas à prestação dos serviços do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, eximindo de todo e qualquer pagamento a este título o Município de São Gonçalo, quer por solidariedade, quer por substituição da qualidade de empregador.

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição/serviço contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A CONTRATADA fica obrigada, no caso de realização de atividades que demandem qualquer tipo de infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, comunicá-la no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- a) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19- GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços prestados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

20- FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

A prestação dos serviços objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização previstos no contrato, conforme processo administrativo de dispensa de licitação nº 21.989/2016, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CIDADE VERDE I

CIDADE VERDE I	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
1 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS														
Coordenador (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Técnico (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Despesas indiretas (10%)	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Sub-total	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
CIDADE VERDE I	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
2 - MATERIAL														
Material de Consumo	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Material de	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Despesas indiretas (10%)	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
Sub-total	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
CIDADE VERDE I	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
3- CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS													
Parcela 1 (ver cronograma de atividades)	R\$ 8.442,43												R\$ 8.442,43
Parcela 2 (ver cronograma de atividades)		R\$ 5.941,96											R\$ 5.941,96
Parcela 3 (ver cronograma de atividades)			R\$ 5.941,96										R\$ 5.941,96
Parcela 4 (ver cronograma de atividades)				R\$ 5.941,96									R\$ 5.941,96
Parcela 5 (ver					R\$								R\$ 5.941,96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

cronograma de atividades)					5.941,96								
Parcela 6 (ver cronograma de atividades)						R\$ 5.941,96							R\$ 5.941,96
Parcela 7 (ver cronograma de atividades)							R\$ 5.941,97						R\$ 5.941,97
Parcela 8 (ver cronograma de atividades)								R\$ 1.441,99					R\$ 1.441,99
Parcela 9 (ver cronograma de atividades)									R\$ 1.441,99				R\$ 1.441,99
Parcela 10 (ver cronograma de atividades)										R\$ 1.441,99			R\$ 1.441,99
Parcela 11 (ver cronograma de atividades)											R\$ 1.441,99		R\$ 1.441,99
Parcela 12 (ver cronograma de atividades)												R\$ 1.441,99	R\$ 1.441,99
	R\$ 8.442,43	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,97	R\$ 1.441,99	R\$ 51.304,15								

Total Mensal	R\$ 11.500,43	R\$ 8.999,96	R\$ 8.999,97	R\$ 4.499,99	R\$ 88.000,15								
---------------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	R\$ 88.000,15
--	--------------------------

Obs: Os valores discriminados em cada parcela desta planilha não poderão ser modificados, salvo em casos justificados e aprovados pela Caixa Economica Federal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CIDADE VERDE III

CIDADE VERDE III	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
1 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS														
Técnico (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Técnico (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Despesas indiretas (10%)	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Sub-total	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
CIDADE VERDE III	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
2 - MATERIAL														
Material de Consumo	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Material de Divulgação e	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação														
Despesas indiretas (10%)	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
Sub-total	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
CIDADE VERDE III	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO													
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		Mês
3- CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS														
Parcela 1 (ver cronograma de atividades)	R\$ 12.691,9 9													R\$ 12.691,99
Parcela 2 (ver cronograma de atividades)		R\$ 7.441,99												R\$ 7.441,99
Parcela 3 (ver cronograma de atividades)			R\$ 7.442,00											R\$ 7.442,00
Parcela 4 (ver cronograma de atividades)				R\$ 7.442,00										R\$ 7.442,00
Parcela 5 (ver cronograma de					R\$ 7.442,00									R\$ 7.442,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

atividades)													
Parcela 6 (ver cronograma de atividades)						R\$ 7.442,00							R\$ 7.442,00
Parcela 7 (ver cronograma de atividades)							R\$ 7.442,00						R\$ 7.442,00
Parcela 8 (ver cronograma de atividades)								R\$ 2.192,00					R\$ 2.192,00
Parcela 9 (ver cronograma de atividades)									R\$ 2.192,00				R\$ 2.192,00
Parcela 10 (ver cronograma de atividades)										R\$ 2.192,00			R\$ 2.192,00
Parcela 11 (ver cronograma de atividades)											R\$ 2.192,00		R\$ 2.192,00
Parcela 12 (ver cronograma de atividades)												R\$ 2.192,00	R\$ 2.192,00
	R\$ 12.691,99	R\$ 7.441,99	R\$ 7.442,00	R\$ 2.192,00	R\$ 68.303,98								
Total Mensal	R\$ 15.749,99	R\$ 10.499,99	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	R\$ 104.999,98								



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	R\$ 104.999,98
--	---------------------------

Obs: Os valores discriminados em cada parcela desta planilha não poderão ser modificados, salvo em casos justificados e aprovados pela Caixa Economica Federal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CIDADE VERDE IV

CIDADE VERDE IV	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
1 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS														
Técnico (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Técnico (96h)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Despesas indiretas (10%)	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Sub-total	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
CIDADE VERDE IV	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
2 - MATERIAL														
Material de Consumo	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Material de Divulgação e	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação														
Despesas indiretas (10%)	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
Sub-total	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
CIDADE VERDE IV	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO													
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		Mês
3- CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS														
Parcela 1 (ver cronograma de atividades)	R\$ 12.691,9 8													R\$ 12.691,98
Parcela 2 (ver cronograma de atividades)		R\$ 7.441,99												R\$ 7.441,99
Parcela 3 (ver cronograma de atividades)			R\$ 7.441,99											R\$ 7.441,99
Parcela 4 (ver cronograma de atividades)				R\$ 7.441,99										R\$ 7.441,99
Parcela 5 (ver cronograma de					R\$ 7.441,99									R\$ 7.441,99



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

atividades)													
Parcela 6 (ver cronograma de atividades)						R\$ 7.441,99							R\$ 7.441,99
Parcela 7 (ver cronograma de atividades)							R\$ 7.441,99						R\$ 7.441,99
Parcela 8 (ver cronograma de atividades)								R\$ 2.191,99					R\$ 2.191,99
Parcela 9 (ver cronograma de atividades)									R\$ 2.191,99				R\$ 2.191,99
Parcela 10 (ver cronograma de atividades)										R\$ 2.191,99			R\$ 2.191,99
Parcela 11 (ver cronograma de atividades)											R\$ 2.191,99		R\$ 2.191,99
Parcela 12 (ver cronograma de atividades)												R\$ 2.191,99	R\$ 2.191,99
	R\$ 12.691,98	R\$ 7.441,99	R\$ 2.191,99	R\$ 68.303,87									

Total Mensal	R\$ 15.749,98	R\$ 10.499,99	R\$ 5.249,99	R\$ 104.999,87									
---------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	----------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	R\$ 104.999,87
--	---------------------------

Obs: Os valores discriminados em cada parcela desta planilha não poderão ser modificados, salvo em casos justificados e aprovados pela Caixa Economica Federal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VENDA DA CRUZ

VENDA DA CRUZ	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
1 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS														
Coordenador (96h)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Técnico (96h)	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
Técnico (96h)	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
Despesas indiretas (10%)	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 5.846,40
Sub-total	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20	R\$ 64.310,40
VENDA DA CRUZ	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												Total	
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
2 - MATERIAL														
Material de Consumo	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 9.300,00						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica)														
Mobilização e Comunicação	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 6.600,00										
Despesas indiretas (10%)	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 1.590,00										
Sub-total	R\$ 2.750,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.490,00										
VENDA DA CRUZ	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO													
	PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL												Total	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		Mês
3- CUSTOS COM ATIVIDADES E EVENTOS														
Parcela 1 (ver cronograma de atividades)	R\$ 61.640,80													R\$ 61.640,80
Parcela 2 (ver cronograma de atividades)		R\$ 39.600,80												R\$ 39.600,80
Parcela 3 (ver cronograma de atividades)			R\$ 39.600,80											R\$ 39.600,80
Parcela 4 (ver cronograma de atividades)				R\$ 39.600,80										R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Parcela 5 (ver cronograma de atividades)					R\$ 39.600,8 0								R\$ 39.600,80
Parcela 6 (ver cronograma de atividades)						R\$ 39.600,8 0							R\$ 39.600,80
Parcela 7 (ver cronograma de atividades)							R\$ 39.600,8 0						R\$ 39.600,80
Parcela 8 (ver cronograma de atividades)								R\$ 16.790,8 0					R\$ 16.790,80
Parcela 9 (ver cronograma de atividades)									R\$ 16.790,8 0				R\$ 16.790,80
Parcela 10 (ver cronograma de atividades)										R\$ 16.790,8 0			R\$ 16.790,80
Parcela 11 (ver cronograma de atividades)											R\$ 16.790,8 0		R\$ 16.790,80
Parcela 12 (ver cronograma de atividades)												R\$ 16.790,8 0	R\$ 16.790,80
	R\$ 61.640,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 39.600,8 0	R\$ 16.790,8 0	R\$ 16.790,8 0	R\$ 16.790,8 0	R\$ 16.790,8 0	R\$ 16.790,8 0	R\$ 383.199,60

Total Mensal	R\$												
---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	69.750,0 0	46.500,0 0	46.500,0 0	46.500,0 0	46.500,0 0	46.500,0 0	46.500,0 0	23.250,0 0	23.250,0 0	23.250,0 0	23.250,0 0	23.250,0 0	465.000,00
													R\$ 465.000,00

Obs: Os valores discriminados em cada parcela desta planilha não poderão ser modificados, salvo em casos justificados e aprovados pela Caixa Economica Federal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CIDADE VERDE I

Memória de Cálculo Mês 1								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonia	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 1 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 8.442,43	R\$ 8.442,43
	SUB TOTAL							R\$ 8.442,43
	TOTAL							R\$ 11.500,43

Memória de Cálculo Mês 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 2 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$	5.941,96	
								R\$	5.941,96	
SUB TOTAL								R\$	5.941,96	
								TOTAL	R\$	8.999,96

Memória de Cálculo Mês 3								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qty x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 3 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,96
	SUB TOTAL							R\$ 5.941,96
	TOTAL							R\$ 8.999,96

Memória de Cálculo Mês 4

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 4 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SUB TOTAL		R\$	5.941,96
TOTAL		R\$	8.999,96

Memória de Cálculo Mês 5								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qty x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condomini al e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 5 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,96
SUB TOTAL								R\$ 5.941,96
TOTAL								R\$ 8.999,96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Memória de Cálculo Mês 6

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomi al e Patrimonia	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Gestão Condomi nial e Patrimoni	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 6 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,96
SUB TOTAL								R\$ 5.941,96
TOTAL								R\$ 8.999,96

Memória de Cálculo Mês 7

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/	ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

					Mês		(R\$)	(Qty x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 7 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 5.941,96	R\$ 5.941,96
SUB TOTAL								R\$ 5.941,96
TOTAL							R\$ 8.999,96	

Memória de Cálculo Mês 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qty x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SUB TOTAL								R\$	2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00	
SUB TOTAL								R\$	418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 8 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 1.441,99	R\$ 1.441,99	
SUB TOTAL								R\$	1.441,99
TOTAL								R\$	4.499,99

Memória de Cálculo Mês 9									
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO									
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qty x Valor unitário)	
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00	
SUB TOTAL								R\$	2.640,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 9 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 1.441,99	R\$ 1.441,99
SUB TOTAL								R\$ 1.441,99
TOTAL								R\$ 4.499,99

Memória de Cálculo Mês 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 10 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 1.441,99	R\$ 1.441,99
SUB TOTAL								R\$ 1.441,99
TOTAL								R\$ 4.499,99

Memória de Cálculo Mês 11

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00	
SUB TOTAL								R\$ 418,00	
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial		Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 11 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 1.441,99	R\$ 1.441,99	
	SUB TOTAL								R\$ 1.441,99
	TOTAL								R\$ 4.499,99

Memória de Cálculo Mês 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 12 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$	1.441,99	R\$	1.441,99
	SUB TOTAL								R\$	1.441,99
									TOTAL	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CIDADE VERDE III

Memória de Cálculo Mês 1								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 1 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 12.691,99	R\$ 12.691,99
SUB TOTAL								R\$ 12.691,99
TOTAL								R\$ 15.749,99



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Memória de Cálculo Mês 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 2 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$ 10.499,99	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Memória de Cálculo Mês 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 3 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$	10.499,99

Memória de Cálculo Mês 4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 4 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$ 10.499,99	

Memória de Cálculo Mês 5

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 5 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL								R\$ 10.499,99

Memória de Cálculo Mês 6

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/	ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
-------	------------	----------	------	-------------------------	------	------	----------------	----------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

					Mês		(R\$)	(Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 6 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
							TOTAL	R\$ 10.499,99

Memória de Cálculo Mês 7

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
-------	------------	----------	------	-------------------------	-------------	------	-------------------------	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 7 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL								R\$ 10.499,99

Memória de Cálculo Mês 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
o Co nd om inia	Consultoria para coordenação	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	de palestras e atividades	Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 8 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.192,00	R\$ 2.192,00
SUB TOTAL								R\$ 2.192,00
TOTAL								R\$ 5.250,00

Memória de Cálculo Mês 9

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 9 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.192,00	R\$ 2.192,00
SUB TOTAL								R\$ 2.192,00
TOTAL								R\$ 5.250,00

Memória de Cálculo Mês 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SUB TOTAL								R\$	2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$	180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$	200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$	38,00
SUB TOTAL								R\$	418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 10 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.192,00	R\$	2.192,00
SUB TOTAL								R\$	2.192,00
TOTAL								R\$	5.250,00

Memória de Cálculo Mês 11									
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO									
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)	
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00	
SUB TOTAL								R\$	2.640,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 11 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.192,00	R\$ 2.192,00
							SUB TOTAL	
TOTAL								R\$ 5.250,00

Memória de Cálculo Mês 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 12 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.192,00	R\$ 2.192,00
SUB TOTAL								R\$ 2.192,00
TOTAL								R\$ 5.250,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

CIDADE VERDE IV

Memória de Cálculo Mês 1								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 1 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 12.691,98	R\$ 12.691,98
SUB TOTAL								R\$ 12.691,98
TOTAL							R\$ 15.749,98	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Memória de Cálculo Mês 2								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 2 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$ 10.499,99	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Memória de Cálculo Mês 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 3 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$	10.499,99

Memória de Cálculo Mês 4



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condomini al e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 4 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$ 10.499,99	

Memória de Cálculo Mês 5

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 5 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL							R\$ 10.499,99	

Memória de Cálculo Mês 6

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/	ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
-------	------------	----------	------	-------------------------	------	------	----------------	----------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

					Mês		(R\$)	(Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 6 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
							TOTAL	R\$ 10.499,99

Memória de Cálculo Mês 7

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
-------	------------	----------	------	-------------------------	-------------	------	-------------------------	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 7 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 7.441,99	R\$ 7.441,99
SUB TOTAL								R\$ 7.441,99
TOTAL								R\$ 10.499,99

Memória de Cálculo Mês 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
o Co nd om inia	Consultoria para coordenação	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	de palestras e atividades	Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 8 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.191,99	R\$ 2.191,99
SUB TOTAL								R\$ 2.191,99
TOTAL								R\$ 5.249,99

Memória de Cálculo Mês 9

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 9 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.191,99	R\$ 2.191,99
SUB TOTAL								R\$ 2.191,99
TOTAL								R\$ 5.249,99

Memória de Cálculo Mês 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

SUB TOTAL								R\$	2.640,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$	180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$	200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$	38,00
SUB TOTAL								R\$	418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 10 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.191,99	R\$	2.191,99
SUB TOTAL								R\$	2.191,99
TOTAL								R\$	5.249,99

Memória de Cálculo Mês 11

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO									
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)	
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00	
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00	
SUB TOTAL								R\$	2.640,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 11 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.191,99	R\$ 2.191,99
							SUB TOTAL	
TOTAL								R\$ 5.249,99

Memória de Cálculo Mês 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO

ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 12,50	R\$ 1.200,00
		Indireta	1.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00
SUB TOTAL								R\$ 2.640,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 12 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 2.191,99	R\$ 2.191,99
SUB TOTAL								R\$ 2.191,99
TOTAL								R\$ 5.249,99



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

VENDA DA CRUZ

Memória de Cálculo Mês 1									
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO									
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)	
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$	1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$	1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$	1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$	487,20
SUB TOTAL								R\$	5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 250,00	R\$	250,00
SUB TOTAL								R\$	2.750,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 1 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 61.640,80	R\$	61.640,80
SUB TOTAL								R\$	61.640,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$ 69.750,00
--	--------------	----------------------

Memória de Cálculo Mês 2								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00
SUB TOTAL								R\$ 2.750,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 2 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	47.710,00
--	--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 3								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00
SUB TOTAL								R\$ 2.750,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 3 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$ 47.710,00
--	--------------	----------------------

Memória de Cálculo Mês 4								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00
SUB TOTAL								R\$ 2.750,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 4 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	47.710,00
--	--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 5								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 5 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	45.378,00
--	--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 6								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 6 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	45.378,00
--	--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 7								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 7 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	45.378,00
--	--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 8								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 8 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 39.600,80	R\$ 39.600,80
SUB TOTAL								R\$ 39.600,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

TOTAL	R\$	45.378,00
--------------	------------	------------------

Memória de Cálculo Mês 9								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 9 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 16.790,80	R\$ 16.790,80
SUB TOTAL								R\$ 16.790,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$ 22.568,00
--	--------------	----------------------

Memória de Cálculo Mês 10								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 10 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 16.790,80	R\$ 16.790,80
SUB TOTAL								R\$ 16.790,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$ 22.568,00
--	--------------	----------------------

Memória de Cálculo Mês 11								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 11 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 16.790,80	R\$ 16.790,80
SUB TOTAL								R\$ 16.790,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$ 22.568,00
--	--------------	----------------------

Memória de Cálculo Mês 12								
MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIRETO								
ETAPA	ATIVIDADES	Execução	ITEM	DETALHAMENTO DO CONSUMO	QNT/ Mês	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd x Valor unitário)
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Consultoria para coordenação de palestras e atividades	Indireta	1.1	Coordenador	96	unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.800,00
		Indireta	1.2	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.3	Técnico	96	unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
		Indireta	1.4	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 240,00	R\$ 487,20
SUB TOTAL								R\$ 5.359,20
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	Material para as atividades	Indireta	2.1	Material de consumo (papel, caneta, bloco, pasta, livro de ata, fita adesiva, etc.)	1	unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		Indireta	2.2	Material de Divulgação e Pedagógico - (elaboração e gráfica) Mobilização e Comunicação	1	unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		Indireta	2.3	Despesas Indiretas 10%	1		R\$ 38,00	R\$ 38,00
SUB TOTAL								R\$ 418,00
Plano de Gestão Condominial e Patrimonial	ATIVIDADES E EVENTOS	Indireta	3.1	Atividades correspondentes a ETAPA 12 (consultor Cronograma de Atividades e Plano)	1	unidade	R\$ 16.790,80	R\$ 16.790,80
SUB TOTAL								R\$ 16.790,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TOTAL	R\$	22.568,00
--	--------------	------------	------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:								
Endereço:								
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2020				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc. Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL								
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
			LOTE 1			MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de Gestão Condominial e Patrimonial – Condomínio Cidade Verde I, III e IV.					
Valor total:								
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____								
DATA								
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE								

Proponente:								
Endereço:								
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2020				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc. Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL								
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
			LOTE 2			MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de Gestão Condominial e Patrimonial – Condomínio Venda da Cruz					
Valor total:								
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____								
DATA								
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE								

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2020

**TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
GESTÃO CONDOMINIAL E
PATRIMONIAL – CONDOMÍNIO
CIDADE VERDE E CONDOMÍNIO
VENDA DA CRUZ, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E A _____.**

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2020 a **Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS**, o(a) Sr.(Sr^a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **43.453/2017**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ___/2020, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 004, de 13 de Janeiro de 2020, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 Prestação de serviços para contratação de empresa especializada para execução de gestão condominial e patrimonial – Condomínio Cidade Verde e Condomínio Venda Da Cruz.

1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Obrigações Da Contratada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

2.1.1. A contratada tem por obrigação, executar, por sua conta, todas as despesas relativas à prestação dos serviços do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.1.2. Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, eximindo de todo e qualquer pagamento a este título o Município de São Gonçalo, quer por solidariedade, quer por substituição da qualidade de empregador.

2.1.3. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da aquisição/serviço contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.1.5. A CONTRATADA fica obrigada, no caso de realização de atividades que demandem qualquer tipo de infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, comunicá-la no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

2.2. Obrigações da Contratante;

2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

2.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

2.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

2.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 2068.04.122.204.4.2.135, Código de Despesa nº 33.90.39.00, Ficha Reduzida 242 e Fonte de Recursos nº 08.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas serão efetuados de acordo com o cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social, após a aprovação dos relatórios de medição e/ou entrega dos produtos pela Caixa Econômica Federal, dependente do depósito na conta do convênio do valor aprovado, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais. As notas fiscais deverão ser entregues a pedido da equipe de trabalho social, pois são condicionantes para o envio dos Relatórios de Medição para a Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

5.1 – Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 7.1.1 Advertência escrita;
- 7.1.2 Multa;
- 7.1.3 Suspensão temporária;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

7.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

7.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

7.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

7.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.

7.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

7.3.1.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

7.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

7.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

7.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

7.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

7.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS**

7.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

7.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETO ESPECIAIS** do órgão integrante da Administração Pública indireta.

7.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

7.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

8.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

9.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

9.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

9.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

9.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

9.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A Administração Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS** publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º004/2020.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETO ESPECIAIS**, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

11.3. A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

13.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

13.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____